

RESOLUÇÃO CONSUN 02/92

INCLUSÃO DA DISCIPLINA LABORATÓRIO DE  
TEATRO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TEÓ-  
RICO-PRÁTICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL PRÉ-  
VISTO NA RESOLUÇÃO CONSUN 12/91


O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão pelo Parecer CONSEPE 01/92 e consoante Parecer CONSUN 01/92, tomada em reunião do dia 31/03/92, baixa a seguinte


R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica incluída no Curso de Especialização Teórico-Prático em Comunicação Social, aprovado pela Resolução CONSUN-12/91 a disciplina Laboratório de Teatro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 31 de março de 1992.



 Frei Constâncio Negrara, OFM  
Presidente